MODELO DE PETIÇÃO

AÇÃO DE COBRANÇA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS SÓCIOS. DEMONSTRAÇÃO PAGAMENTOS REALIZADOS. REEMBOLSO. NATUREZA DO CONTRATO. CONTESTAÇÃO

Rénan Kfuri Lopes

Exma. Sra. Juíza de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

Autos n. ...

(nome), (nome), e (nome), litisconsortes, devidamente qualificados, por seus advogados *in fine* assinados *ut* instrumento de procuração [doc. n. ...], vêm, respeitosamente, apresentar sua comum CONTESTAÇÃO nos autos epigrafados da ação ordinária de cobrança, em que contendem contra ..., devidamente qualificado na exordial, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir:

I- BREVE ESCORÇO DA EXORDIAL

1. Trata-se de ação ordinária de cobrança distribuída por ... em face dos litisconsortes ..., ..., ... [ora contestantes] e ...

2. Em compêndio, o demandante aduz ter firmado o instrumento particular de contrato de compra e venda de bem móvel com entrega futura no ano de ..., cujo objeto seria o recebimento R$ ... [...] ou 50% [cinquenta por cento] do veículo zero km “...”, vide Id’s. ... ...

3. Reconhece a parte autora que o pagamento integral do instrumento particular se deu mediante quitação de 60 [sessenta] parcelas mensais, com termo final estabelecido para ...

4. Como há previsão estabelecendo a cláusula suspensiva de exigibilidade, o autor aguardou o prazo de 90 [noventa] dias até que fosse satisfeita a obrigação pela litisconsorte ...

5. Entretanto, considerando o descumprimento contratual da ora contestante pessoa jurídica, o autor distribuiu a presente demanda a fim de condenar, de forma solidária, os litisconsortes ao pagamento de R$ ... [...], acrescidos de juros e correção monetária até o efetivo pagamento.

6. Este o substrato da inicial.

II- PRELIMINAR DE CONTESTAÇÃO

7. De conhecimento geral que incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, sob pena de preclusão, alegar as preliminares de contestação [CPC, art. 337, caput]. *In casu*, os ora contestantes arguem uma preliminar extremamente relevante, por se tratar matéria de direito e inibitória do avanço da pretensão veiculada na peça pórtica.

8. Ilegitimidade passiva *ad causam* [CPC, art. 337, XI]. Muito embora esta matéria se esbarre com o mérito vergastado na dianteira, necessário demonstrar que os sócios ... e ... são partes ilegítimas para figurarem no polo passivo da demanda.

 9. Sedimentado que o princípio da relatividade dos efeitos do contrato restringe-se às partes que o concluíram e não respingar em terceiros por absoluta ilegitimidade das obrigações assumidas; cristalino que não guarda a mínima relação jurídica entre autor e corréus [REsp 1.546.140/PR, DJe 38.02.2016].

 10. O Prof. Cassio Scarpinella Bueno esclarece que cabe ao Magistrado absoluta atenção ao analisar a arguição de ilegitimidade de parte, pois se trata de uma condição da ação, e “*tem como finalidade precípua a de evitar desperdício de tempo e de atividade jurisdicional, racionalizando sua prestação*”[[1]](#footnote-1).

11. Para o autorizado Prof. Humberto Theodoro Júnior “*à falta de uma condição da ação, o processo será extinto, prematuramente, sem que o Estado dê resposta ao pedido de tutela jurisdicional do autor, isto é, sem resolução do mérito, pois haverá ausência do direito de ação*”[[2]](#footnote-2).

12. No caso *sub cogitabondo*, conclui-se que a relatividade dos efeitos do contrato celebrado deverá ser extensivo apenas e tão somente aos contratantes, estabelecidos no preâmbulo do “*instrumento particular de contrato de compra e venda de bem móvel com entrega futura*”.

13. Muito embora a ora contestante ... não tenha cumprido sua obrigação assumida no instrumento particular, não há uma linha sequer da peça vestibular que ventile os elementos convictos do abuso de personalidade jurídica, caracterizados pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, *venia concessa*.

14. E a pessoa jurídica não pode ser confundida com as pessoas físicas de seus sócios, *data venia[[3]](#footnote-3).*

15. Incontroverso que a desconsideração da personalidade jurídica é medida totalmente excepcional, devendo ser comprovados os requisitos legais indispensáveis [obrigatórios], o que não se verifica de longe neste caderno processual, *expressis verbis:*

*CC, art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso*.

16. As definições são categoricamente explícitas nos §§ 1º e 2º do mesmo diploma legal, *expressis verbis*:

*CC, art. 50... § 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza. § 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:...*

17. Por isso, deveria o autor cuidar de relatar e principalmente comprovar robustamente o preenchimento cumulado e objetivo dos 02 [dois] pressupostos necessários à incidência das hipóteses do art. 50 do Código Civil, *data venia.*

18. Nesse sentido o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA - MEDIDA EXCEPCIONAL - REQUISITOS LEGAIS - ABUSO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - DESVIO DE FINALIDADE - CONFUSÃO PATRIMONIAL - NÃO COMPROVAÇÃO - PROPRIEDADE DE NOVENTA POR CENTO DE COTAS DE EMPRESA - NÃO DEMONSTRA FRAUDE DESCONSIDERAÇÃO - TRASNFERÊNCIA FRAUDULENTA DE BENS PESSOAIS PARA A SOCIEDADE - NÃO COMPROVAÇÃO... Para se determinar a desconsideração a personalidade jurídica, medida excepcional, necessária a efetiva e robusta comprovação de abuso da personalidade jurídica através do desvio de sua finalidade ou de confusão patrimonial. A mera alegação de propriedade de noventa por cento de cotas de sociedade não se presta para comprovar a transferência fraudulenta de bens pessoais para referida empresa*.” [TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0344.13.000532-7/001, Relator(a): Des.(a) Marcos Henrique Caldeira Brant, 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 20/05/2020, publicação da súmula em 21/05/2020]

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - DISSOLUÇÃO IRREGULAR - ABUSO DE FINALIDADE NÃO COMPROVADO - REGULAR LIQUIDAÇÃO E DISTRATO DA SOCIEDADE. Para a decretação da desconsideração da personalidade jurídica, imprescindível a comprovação de situações fáticas revestidas de má-fé, fraude ou abuso de poderes ou direito, pervertendo-se o instituto da pessoa jurídica, para que ocorra a responsabilização dos sócios. A mera dissolução irregular da sociedade não autoriza a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade para alcançar bens dos sócios. Ocorrendo a regular liquidação e distrato da sociedade, o credor não satisfeito somente pode exigir dos sócios o cumprimento da obrigação até o limite do valor recebido em partilha (art. 1.110 do CC/2002).”* [TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.19.148773-5/001, Relator(a): Des.(a) Mônica Libânio, 11ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/04/2020, publicação da súmula em 29/04/2020]

19. Desta maneira, antes de adentrar na matéria de fundo, os ora contestantes requerem o acolhimento desta preliminar de contestação pela ilegitimidade passiva ad causam, extinguindo-se o feito parcialmente sem resolução do mérito em relação aos sócios ... e ..., apontando como partes legítimas as empresas qualificadas que já integram o caderno processual, *ad illustradum* ... e ... [CPC, arts. 316, 337, XI, 339, 485, IV, VI e §3º][[4]](#footnote-4).

III- MÉRITO – IMPROCEDÊNCIA

20. A restituição dos valores depende da comprovação dos pagamentos realizados. *Permissa maxima venia*, de início há de registrar que os fatos bem articulados na peça inaugural não ultrapassam o campo das ilações no presente caderno processual, vez que o comprovante de pagamento de uma das 60 [sessenta] prestações devidas no instrumento particular não é de longe suficiente para comprovar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela parte autora, vide Id. ...

21. No caso concreto, deveria o autor/... instruir a petição inicial com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Trata-se do instituto do ônus da prova, encargo legal imposto àquele que deve comprovar sem sombras de dúvidas as suas alegações, *in verbis*:

*CPC, art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.*

*CPC, art. 373. O ônus da prova incumbe: I- ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito...*

22.Segundo prescreve o jurista Humberto Theodoro Júnior: “... *não basta ao autor alegar os fatos que justificam o direito subjetivo a ser tutelado jurisdicionalmente. Incumbe-lhe, sob pena de sucumbência na causa, o ônus da prova de todos os fatos pertinentes à sua pretensão (art. 373, I)...*”[[5]](#footnote-5).

23. Isto posto, sem delongas por se tratar matéria de direito, demonstrado o pagamento de apenas e tão somente R$ ...[...], tem-se que o autor não se desincumbiu do ônus da prova quanto aos fatos constitutivos de seu direito.

24. Assim decidiu o Colendo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no ponto:

“*AÇÃO DE COBRANÇA...ALEGAÇÕES NÃO COMPROVADAS - ÔNUS DA PROVA - AUTOR - ARTIGO 373, I - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - SENTENÇA REFORMADA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS PREJUDICADOS. À luz da previsão contida no artigo 373, I, do Código de Processo Civil, incumbe ao autor o ônus da prova quanto aos fatos constitutivos de seu direito*.” [TJMG, Ap Cível/Rem Necessária 1.0000.19.012126-9/001, Relator(a): Des.(a) Kildare Carvalho, 4ª CÂMARA CÍVEL, DJe 23/08/2019]

25. Desta feita, por deixar de carrear aos autos mínimos elementos probatórios que poderiam lhe assegurar o recebimento/ressarcimento das quantias “*supostamente*” pagas [comprovantes de pagamentos], resta imperioso o julgamento improcedente do pedido autoral para condenação das litisconsortes ao pagamento de R$ ... [...].

26. A natureza do contrato de compra e venda programada. *Data venia*, de forma completamente despropositada a parte autora aduz que a ora contestante ... “*camufla a atividade de consórcio através de contrato de compra e venda de bem móvel com entrega futura e não tinha capacidade financeira suficiente para cobrir os custos dos grupos de consorciados*”, vide Id. ...

27. Necessário rememorar que a ... atua na esfera automotiva há quase 40 [quarenta] anos na região de ... [...]. Basta uma singela leitura do “*COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL*” obtido pela Receita Federal através do sítio eletrônico oficial para constatar essa incontestável realidade: fundação da pessoa jurídica em ..., vide Id. ,,,

28. Não obstante, a ora contestante ... foi concessionária representante da renomada ... durante décadas na região, atendendo não apenas o Município de ... [...], mas também todas as cidades vizinhas.

29. O instrumento particular firmado entre os contendores nada mais é que um contrato de compra e venda programada. Essa foi a única solução para continuidade da empresa, cuja atuação vem sendo drasticamente reduzida desde os idos da crise financeira do ano de .... Essa realidade atingiu até mesmo as multinacionais montadoras ..., ..., ..., ... e até a própria ..., quiçá a ora contestante ..., familiar e situada no interior do Estado.

30. *In casu*, o contrato celebrado entre ligantes preenche todos os pressupostos legais de validade; seja pela capacidade do agente, por se tratar objeto lícito, possível e terminado, bem como pela ausência de vedação legal sobre a estipulação contratual[[6]](#footnote-6).

31. Ainda que algumas cláusulas entabuladas entre as partes possuam mínimas semelhança com as presentes em contratos de consórcio, no caso *sub examen* se tratam de contrato de compra e venda de bem móvel com entrega futura [compra e venda programada].

32. Tanto a montadora, modelo do veículo, preço, condições de pagamento, comprador, vendedor, forma e prazo de entrega estão discriminados no preâmbulo do instrumento particular que instruiu a peça vestibular, vide Id’s. ...

33. Por isso, de conhecimento que é livre a estipulação contratual entre as partes, não se limitando à utilização das “*espécies*” de contratos dispostos no Código Civil, *expressis verbis*:

*CC, art. 425. É lícito às partes estipular contratos atípicos, observadas as normas gerais fixadas neste Código.*

34. Outrossim, na remota hipótese de se considerar o contrato na modalidade consórcio, registre-se que as Cortes Superiores têm admitido que aos “*consórcios informais*” são aplicadas as mesmas condições legais como se fossem regulares e autorizados pelo Banco Central do Brasil*, ad illustradum*:

“*AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C COBRANÇA - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO - ENTREGA PROGRAMADA - CONSÓRCIO INFORMAL - DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - POSSIBILIDADE - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ABUSIVIDADE NÃO CONSTATADA. O contrato de venda programada elaborado nos mesmos moldes de consórcio previsto por legislação própria há de ser tido por consórcio informal, recebendo o mesmo tratamento dado aos consórcios regulares, quando com estes se equipararem, melhor atendendo ao interesse do associado. Incide correção monetária sobre as prestações pagas, quando de sua restituição, em virtude da retirada ou exclusão do participante de plano de consórcio. Súmula 35, do STJ. As administradoras de consórcio são livres para estipular a respectiva taxa de administração. Precedentes do STJ (REsp n.º 1.114.606).*” [TJMG, Ap. Cível 1.0521.15.017963-3/001, Relator(a): Des.(a) Marcos Henrique Caldeira Brant, 16ª Câmara Cível, DJe 04.08.17]

35. Portanto, verificado que as partes construíram um contrato atípico, denominado instrumento particular de contrato de compra e venda de bem móvel com entrega futura, cujo objeto seria o pagamento de R$ ... [...] ou 50% [cinquenta por cento] de um veículo zero km ..., não há que se falar em prática de atividade de consórcio, ainda que atue na “*informalidade*”.

36. A desconsideração da personalidade jurídica. Ultrapassada a preliminar de contestação pela ilegitimidade ad causam dos sócios ... e ..., necessário pontuar novamente que não assiste razão ao autor quanto ao seu pedido de desconsideração da personalidade jurídica, *data venia*.

37. Pela leitura do caderno processual, não há uma linha sequer que demonstre com exatidão [ou apenas ventile] o suposto abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou confusão patrimonial, que possa ensejar sua decretação.

38. A norma cogente determina que devem ser preenchidos cumulativamente os pressupostos objetivos previstos no art. 50 do Código Civil para decretação da desconsideração, o que não se verifica de longe nos presentes autos, *in verbis*:

*CC, art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso...*

*§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza.*

*§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:...*

39. Não há previsão legal que autorize a desconsideração da personalidade levando em consideração apenas a inadimplência da pessoa jurídica, *data venia*.

40. Para o Prof. FÁBIO KONDER COMPARATO, a desconsideração da personalidade jurídica “...*é operada como consequência de um desvio de função, ou disfunção, resultando, sem dúvida, as mais das vezes, de abuso ou fraude, mas que nem sempre constitui um ato ilícito...*”[[7]](#footnote-7).

41. Se acaso superada a preliminar de contestação pela extinção sem resolução do mérito, oportunamente será demonstrado na fase de instrução que o pleito é demasiadamente inoportuno, *data venia*.

42. Nesse sentido o Colendo Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA - MEDIDA EXCEPCIONAL - REQUISITOS LEGAIS - ABUSO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - DESVIO DE FINALIDADE - CONFUSÃO PATRIMONIAL - NÃO COMPROVAÇÃO - PROPRIEDADE DE NOVENTA POR CENTO DE COTAS DE EMPRESA - NÃO DEMONSTRA FRAUDE DESCONSIDERAÇÃO - TRASNFERÊNCIA FRAUDULENTA DE BENS PESSOAIS PARA A SOCIEDADE - NÃO COMPROVAÇÃO - Para se determinar a desconsideração a personalidade jurídica, medida excepcional, necessária a efetiva e robusta comprovação de abuso da personalidade jurídica através do desvio de sua finalidade ou de confusão patrimonial. A mera alegação de propriedade de noventa por cento de cotas de sociedade não se presta para comprovar a transferência fraudulenta de bens pessoais para referida empresa*.” [TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0344.13.000532-7/001, Relator(a): Des.(a) Marcos Henrique Caldeira Brant, 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 20/05/2020, publicação da súmula em 21/05/2020]

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - DISSOLUÇÃO IRREGULAR - ABUSO DE FINALIDADE NÃO COMPROVADO - REGULAR LIQUIDAÇÃO E DISTRATO DA SOCIEDADE. Para a decretação da desconsideração da personalidade jurídica, imprescindível a comprovação de situações fáticas revestidas de má-fé, fraude ou abuso de poderes ou direito, pervertendo-se o instituto da pessoa jurídica, para que ocorra a responsabilização dos sócios. A mera dissolução irregular da sociedade não autoriza a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade para alcançar bens dos sócios ...Ocorrendo a regular liquidação e distrato da sociedade, o credor não satisfeito somente pode exigir dos sócios o cumprimento da obrigação até o limite do valor recebido em partilha (art. 1.110 do CC/2002)*.” [TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.19.148773-5/001, Relator(a): Des.(a) Mônica Libânio, 11ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/04/2020, publicação da súmula em 29/04/2020]

43. Isto posto, preliminarmente em decisão saneadora deve ser afastado o pedido de desconsideração da personalidade jurídica pretendida pelo autor, pois evidente que deixa de trazer elementos convictos da existência de desvio de finalidade e/ou confusão patrimonial, sequer juntando provas que demonstrem sem sombras de dúvidas a existência dessas condutas[[8]](#footnote-8).

IV- GRATUIDADE DE JUSTIÇA

44. Os benefícios da gratuidade de justiça podem ser estendidos tanto para as pessoas físicas como também para as pessoas jurídicas que se encontrarem em situação de hipossuficiência econômico-financeira e não possuírem condições para arcar com os ônus processuais [STJ, Súmula 481, CPC, art. 98 e ss.].

45. A ora contestante ... se encontra sem renda atualmente, considerando a rescisão do contrato de concessão comercial pela litisconsorte ..., vide Id. ...; pelos rompimentos das barragens da .... e também da .... ocorridas nas imediações do Município de ... [...], que assolaram a economia local, especialmente na esfera automotiva.

46. Todas essas peculiaridades atreladas também às perdas acumuladas nos últimos anos, também enfrenta os impactos mundiais avassaladores provocados em decorrência da pandemia do Novo CoronaVirus – Covid19, o que são fatos notórios e públicos que dispensam prova nos presentes autos. [doc. n. ...]

47. Não obstante, basta uma singela busca pelo PJe para perceber que são centenas de demandas promovidas em face da empresa ora contestante ..., o que demonstra sem sombras de dúvidas os graves e delicados problemas econômicos da empresa, como reconhecido até mesmo pela parte autora em sua peça vestibular. [doc. n. ...]

48. Em relação ao sócio administrador ..., sua única atividade laboral era a administração da sociedade empresária, da qual detém ... quotas do capital social. Em relação à sócia ..., jamais possui cargo algum na pessoa jurídica e não pratica qualquer tipo de atividade trabalhista. [vide doc. n. ...]

49. Na realidade, o único rendimento da família vem da aposentadoria pelo tempo de contribuição pelo INSS do sócio administrador ..., destinada exclusivamente para o seu sustento. [doc. n. ...]

50. Pelo que exposto, perfeitamente factível a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça aos ora contestantes .... e também aos seus sócios ... e ..., pois não possuem a mínima condição de arcarem com as custas, despesas e taxas judiciárias.

V- PEDIDOS

51. ***Ex positis***, os contestantes requerem:

a) seja ACOLHIDA A PRELIMINAR DE CONTESTAÇÃO PELA ILEGITIMIDADE *PASSIVA AD CAUSAM*, extinguindo-se o feito parcialmente sem resolução do mérito em relação aos sócios ... e ..., apontando como partes legítimas a figurar no polo passivo as demais litisconsortes [CPC, arts. 316, 337, XI, 339, 485, IV, VI e 3º];

b) no mérito, seja JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, especialmente:

b.1) seja JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE R$ ... [...], vez que deixou de acostar aos autos os comprovantes de pagamentos supostamente realizados das 60 [sessenta] parcelas;

b.2) seja JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, visto que o autor deixou de colacionar provas inequívocas do abuso de personalidade jurídica pratica pelos sócios da litisconsorte ...;

c) a condenação do autor ao pagamento dos ônus sucumbenciais, especialmente custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais [CPC, art. 85 e ss.];

d) a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, pela ausência dos mínimos recursos financeiros que lhe possibilitam arcarem com os ônus processuais [CPC, arts. 98 e ss.];

e) a produção de provas documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal do autor, sob pena de confissão;

f) a juntada do instrumento dos instrumentos de mandatos e cadastramento dos signatários ..., inscrito na OAB/... sob o número ... e ..., inscrito na OAB/... sob o n. ..., para que doravante sejam intimados das vindouras publicações, sob pena de nulidade[[9]](#footnote-9).

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. Curso Sistematizado de Direito Processual Civil, vol.1, 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 337. [↑](#footnote-ref-1)
2. Curso de Direito Processual Civil, vol.I, 54ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2.013, p. 77. [↑](#footnote-ref-2)
3. CC, art. 49-A. A pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios, associados, instituidores ou administradores. [↑](#footnote-ref-3)
4. CPC, art. 316. A extinção do processo dar-se-á por sentença.

CPC, art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:... XI - ausência de legitimidade ou de interesse processual;

CPC, art. 339. Quando alegar sua ilegitimidade, incumbe ao réu indicar o sujeito passivo da relação jurídica discutida sempre que tiver conhecimento, sob pena de arcar com as despesas processuais e de indenizar o autor pelos prejuízos decorrentes da falta de indicação.

CPC, art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:... IV - verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;... VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual... § 3º O juiz conhecerá de ofício da matéria constante dos incisos IV, V, VI e IX, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não ocorrer o trânsito em julgado... [↑](#footnote-ref-4)
5. THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil – Teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento e procedimento comum – vol. I / Humberto Theodoro Júnior. 56. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2015, p. 1124. [↑](#footnote-ref-5)
6. CC, art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei.

CC, art. 421. A liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato. Parágrafo único. Nas relações contratuais privadas, prevalecerão o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual. [↑](#footnote-ref-6)
7. COMPARATO, Fábio Konder. O Poder de Controle na Sociedade Anônima. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983, págs. 284-286. [↑](#footnote-ref-7)
8. CPC, art. 347. Findo o prazo para a contestação, o juiz tomará, conforme o caso, as providências preliminares constantes das seções deste Capítulo. [↑](#footnote-ref-8)
9. CPC, art. 272, caput, §§2º e 5º. [↑](#footnote-ref-9)